



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milho de reais)** e Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 4.389,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
2.706.0	Transferência Especial da União	
XXX – 4.4.90.30	Material De Consumo	1.000.000,00
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
558 – 4.4.90.30	Material De Consumo	4.389,50

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:

Emenda Parlamentar Nº: 202444860001



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Conta: Nº 11831-1

OBJETO DA PROPOSTA: aquisição de TUBOS METALICOS - (Bueiros)

2.706.0 *Transferência Especial da União* **R\$**
1.000.000,00

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
339 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.224,83
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
348 - 3.3.90.30	Material De Consumo	2.164,67

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 069, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **067, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.** que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL***, *por excesso de arrecadação e por anulação de dotação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

Considerando execução ao recurso proveniente de emenda parlamentar nº **202444860001 - Dep. Federal THIAGO FLORES**, plano de ação nº **09032024-066986/2024** cujo objeto é para atender demandas a Secretaria Municipal de Obras. O referido objeto tem como finalidade a aquisição de TUBOS METALICOS - (Bueiros), para atender demandas de recuperação de estradas vicinais do Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

Considerando o plano de ação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme Planilhas Orçamentárias e demais peças Técnicas pertinentes a execução dos Recursos, tendo em vista o atendimento a população munícipes que residem na zona rural de Campo Novo de Rondônia.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 067/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 067/2024, que dispõe **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por excesso de arrecadação e por anulação de dotação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito